



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2026

Art. 75, §3º da Lei 14.133/21

Processo Interno nº 022/2026

Anexo 01 - Termo de Referência

Objeto: Contratação de empresa especializada na remoção, construção e pintura de divisórias de gesso (Drywall), com fornecimento e instalação de portas internas de correr, conforme descrição dos materiais e serviços a seguir:

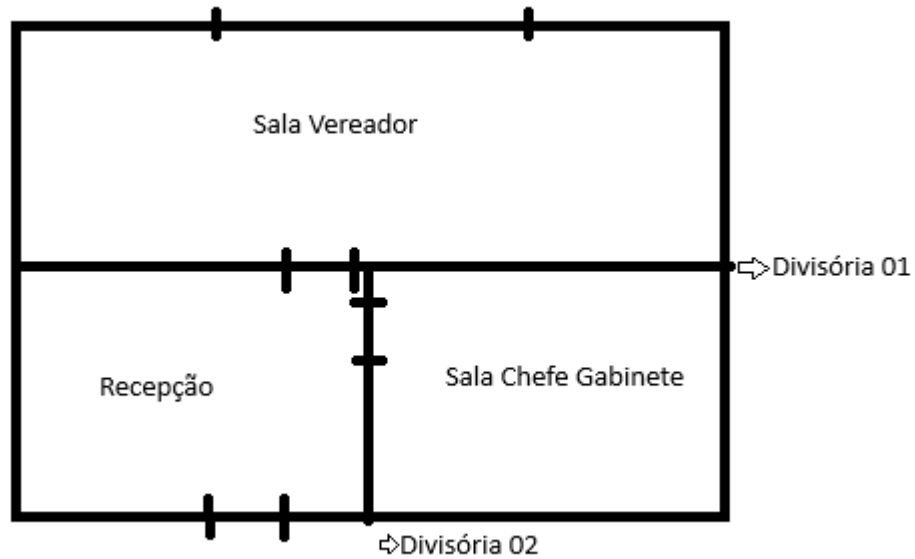
Divisória nº 01: medindo 3,23m de altura x 4,07m de largura x 10cm de espessura, deverá ser demolida e construída uma nova, em torno de 20 cm em direção à parede onde está localizada a janela. A divisória deverá ser construída com estrutura de metal e gesso acartonado (modelo drywall) fixada ao chão e nas paredes com parafusos e buchas, e realizada a pintura com a correção das imperfeições com massa corrida, que após devidamente lixada, deverá ser pintada nos dois lados, com tinta branca semibrilho (02 demãos); Nesta divisória deverá ser instalada uma porta de correr, branca, de 90cm de largura, com marco branco, trilho e chave, motivo pelo qual deverá ser planejado o espaço necessário para esta instalação da porta.

Divisória nº 02: medindo 2,61m de largura x 2,60m de altura x 10cm de espessura, deverá ser construída a divisória com estrutura metálica e gesso acartonado (drywall), fixada ao chão e nas paredes com parafusos e buchas, e deverá ser realizada a pintura com a correção das imperfeições com massa corrida, que após devidamente lixada, deverá ser pintada nos dois lados, com tinta branca semibrilho (02 demãos) Nesta divisória também deverá ser instalada uma porta de correr, branca, de 90cm de largura, com marco branco, trilho e chave, motivo pelo qual deverá ser planejado o espaço necessário para esta instalação da porta

Portas, marcos de porta com trilho e chaves: As portas das divisórias serão portas de correr, para correrem paralelamente à parede da divisória, pelo lado de dentro das salas. Deverão ser de madeira ou PVC branco e possuir fechadura com chaves.

Os serviços deverão ser executados precedidos de toda a cautela necessária com o mobiliário existente nas salas, adotando as providências cabíveis (colocação de lonas, remoção de móveis e eletrônicos do local etc) para a proteção do patrimônio da Câmara. Bem como, ao término, deverão ser removidos os entulhos, descartados adequadamente e limpa a sala.

O layout da sala, com as divisórias em "T", será conforme a seguir demonstrado, simplificadamente:



Local de realização dos serviços: Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, localizado na Rua Dr. João Freitas, 75, Petrópolis em Passo Fundo – RS.

Prazo: 10 dias após emissão da ordem de serviço.

Pagamento: 30 dias após o recebimento dos serviços e apresentação da nota fiscal.

Passo Fundo, 10 de fevereiro de 2026.

Vereador Edson Nascimento
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Passo Fundo – RS